



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N. 02/2026

SÚMULA: AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, QUE POSSUEM VENCIMENTOS REGULADOS PELA LEI FEDERAL 11.350/2006 E ALTERAÇÕES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às endemias que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal nº 11.350/2006 e respectivas alterações.

Art. 2º O salário base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) fica fixado em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

§ 1º O valor estabelecido no *caput* corresponde a 02 (dois) salários mínimos nacionais, em estrita observância ao disposto no art. 198, § 9º, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

§ 2º Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE JANEIRO DE 2026.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto destina-se a obter autorização Legislativa para reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Assaí/PR.

A proposição tem como objetivo conceder reajuste salarial, assegurando que o vencimento base dessas categorias passe a ser fixado em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), para cumprimento da jornada semanal de 40 (quarenta) horas, em consonância com a legislação vigente.

O reajuste ora proposto visa promover a adequação do vencimento municipal às normas nacionais, especialmente ao que dispõe a Lei Federal nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.708/2018, pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como pelas Portarias GM/MS nº 1.971/2022, garantindo segurança jurídica e o fiel cumprimento das determinações legais.

Destaque-se que os ACS e ACE exercem papel fundamental na estrutura da Atenção Básica à saúde, atuando diretamente na prevenção de doenças, no controle de endemias, que diariamente contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca o interesse público, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí, 28 de janeiro de 2026.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal